

EDITAL N.º 32/2022

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 24 de outubro de 2022**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - - **4.1) RATIFICAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DOS DANOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS RURAIS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022:-** Considerando:

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022, declarou o estado de calamidade no Parque Natural da Serra da Estrela pelo período de um ano, em que a respetiva Resolução determina o desenvolvimento técnico das ações de estabilização de emergência nos concelhos com área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10 % da respetiva área, com danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022.
- A Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2022 aprova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela e determina a elaboração de um Programa de Revitalização do Parque Natural da Serra da Estrela (PRPNSE), incluindo, em algumas medidas, a implementar no curto e médio prazo, que deverão promover o desenvolvimento sustentável da região, a recuperação e revitalização do seu património natural e biodiversidade, a inovação e o investimento para a revitalização dos setores produtivos e diversificação da base económica da região, combatendo a perda demográfica e tornando o território mais resiliente

às alterações climáticas e aos seus efeitos, preservando e valorizando o seu principal ativo patrimonial, o PNSE e todo o seu ecossistema.

- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.
- A Agência Portuguesa do Ambiente tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.
- Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, proceder à **ratificação do contrato-programa celebrado entre o Município de Gouveia e a Agência Portuguesa do Ambiente**, que se destina à atribuição de apoio financeiro no **montante de 650 394,06 euros** para a execução das ações de estabilização de emergência decorrente dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022, com a duração da data da sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2023, nos

termos do Anexo Técnico ao presente Contrato, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.2) RATIFICAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DOS DANOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS RURAIS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022:-Considerando:

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022, declarou o estado de calamidade no Parque Natural da Serra da Estrela pelo período de um ano, em que a respetiva Resolução determina o desenvolvimento técnico das ações de estabilização de emergência nos concelhos com área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10 % da respetiva área, com danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022.
- A Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2022 aprova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela e determina a elaboração de um Programa de Revitalização do Parque Natural da Serra da Estrela (PRPNSE), incluindo, em algumas medidas, a implementar no curto e médio prazo, que deverão promover o desenvolvimento sustentável da região, a recuperação e revitalização do seu património natural e biodiversidade, a inovação e o investimento para a revitalização dos setores produtivos e diversificação da base económica da região, combatendo a perda demográfica e tornando o território mais resiliente às alterações climáticas e aos seus efeitos, preservando e valorizando o seu principal ativo patrimonial, o PNSE e todo o seu ecossistema.
- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.



- Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.
- O presente contrato-programa, celebrado ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do Art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, visa apoiar o desenvolvimento técnico dessas ações.

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, proceder à **ratificação do contrato-programa celebrado entre o Município de Gouveia e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas I.P.**, que se destina à atribuição de apoio financeiro no **montante de 330.480,95 euros** para a execução das ações de estabilização de emergência decorrente dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022, com a duração da data da sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2023, nos termos do Anexo Técnico ao presente contrato, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O IG – INSTITUTO DE GOUVEIA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO, DINAMIZAÇÃO DOS TEMPOS DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICA DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE GOUVEIA:-** Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, onde define a transferência de competências da área da educação da administração central para os municípios;
- Essa transferência se concretizou a partir de 1 de abril de 2022;
- A Residência de Estudantes tem um horário de funcionamento de domingo a sexta-feira previsto no seu regulamento;
- A ocupação da Residência de Estudantes é maioritariamente constituída por alunos que frequentam o Instituto de Gouveia- Escola Profissional;



- A necessidade de vigilância, dinamização dos tempos de estudo e desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas para os alunos residentes;
- O necessário acompanhamento e apoio ao funcionamento dos serviços complementares da residência de estudantes de Gouveia;

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte das Senhoras Vereadoras do PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 23 e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do citado diploma legal, proceder à aprovação do **Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e o Instituto de Gouveia – Escola Profissional para apoio ao funcionamento, dinamização dos tempos de estudo e desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógica da Residência de Estudantes de Gouveia**, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

- - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE FOLGOSINHO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CASTANHA 2022:**- Considerando que:

- Os produtos endógenos são um dos principais ativos do concelho de Gouveia e que o Município de Gouveia pretende valorizar iniciativas locais que reforcem a atratividade concelhia tendo como base os produtos locais e a gastronomia;
- A dinamização de atividades de animação e comercialização de produtos locais enquanto foco agregador e dinamizador que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse económico e social;
- A realidade económica e o papel das autarquias locais no apoio de iniciativas de dinamização económica, através do apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização económica, cultural e social;
- A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto interesse municipal que contribuem para promover, divulgar e dinamizar o tecido económico local e que reforçam a atratividade da cidade e do concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ao abrigo da art.º 22 do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal, proceder à **aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e o Clube de Caça e Pesca de Folgoso**, para a realização da **Festa da Castanha 2022**, em Folgoso, nos dias 04, 05 e 06 de novembro, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Delibera, ainda, a Câmara conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

- - - - 4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE LAZER DO CONCELHO DE GOUVEIA:- Considerando:

- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- Os critérios para atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia, aprovados a 21 de abril de 2022 pela Câmara Municipal, ao abrigo do artº 11 do regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;
- Que as associações culturais, recreativas e de lazer contribuem de forma decisiva para manter e divulgar o património cultural e as tradições locais, preservando e divulgando a identidade do concelho de Gouveia;
- Que as associações culturais, recreativas e de lazer estimulam a educação, os laços comunitários e estimulam uma cidadania activa, dirigindo-se a diferentes faixas etárias, numa perspetiva de desenvolvimento individual e comunitário;
- Que as associações culturais, recreativas e de lazer contribuem para a diversificação da oferta cultural, tornando-a atractiva, ao alcance de todos e contribuindo para a criação de condições de qualidade de vida e bem-estar das populações;
- A importância do movimento associativo para a comunidade, bem como para o reforço da coesão social, sublinhando o papel de primeira linha ao nível local

que muitas associações culturais e recreativas têm desempenhado, considerando o seu relevante papel de interesse público;

- A necessidade de promover uma dinâmicas positivas, capacitando e reconhecendo os contributos económicos, sociais e culturais desempenhados pelo movimento associativo, bem como apoiar a manutenção do associativismo cultural, recreativo e de lazer no concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do citado diploma legal, proceder à **aprovação dos seguintes apoios anuais às associações culturais, recreativas e de lazer:**

SUBSÍDIO ORDINÁRIO 2022

ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	SUBSÍDIO
Ranchos Folclóricos	
Rancho Folclórico de Gouveia	2.683,00 €
Rancho Folclórico de Vinhó	2.683,00 €
Rancho Folclórico de Vila Nova de Tazem	2.683,00 €
Rancho Folclórico de Nespereira	2.683,00 €
Rancho Folclórico de Folgosinho	1.878,00 €
Bandas Filarmónicas	
Sociedade Musical Gouveense	4.562,00 €
ACR Banda de Vila Nova de Tazem	3.488,00 €
Sociedade de Instr. e Recreio de Paços da Serra	4.159,00 €
Sociedade Recreativa e Musical de Moimentense	3.086,00 €
Filarmónica Amizade de Arcozelo da Serra	3.086,00 €

Filarmónica Gratidão Riotortense	2.683,00 €
Orquestra Ligeira de Gouveia	2.012,00 €
Orfeões / Grupos de Cantares e Teatrais	
Escola de Musica de Gouveia - AAC	2.079,00 €
Escola Velha - Teatro de Gouveia	2.884,00 €
Orfeão da Santa Casa da Misericórdia de Gouveia	1.408,00 €
Centro Recreativo Cativelense	1.006,00 €
Centro Cultural de Nabais	1.006,00 €
Grupo de Cantares de S. Paio	1.006,00 €
Harmonia Divertida, Associação	1.006,00 €
Recreativas e de Lazer	
AssociaSão Julião	1.623,00 €
Associação Aldeia /CERVAS	2.294,00 €
Go Romaria Associação Cultural	415,00 €
Casa do Concelho de Gouveia	415,00 €
Clube de Caça e Pesca de Vila Franca da Serra	415,00 €
Associação de Caça e Pesca Arco do Mondego	415,00 €
Associação de Caçadores e Pescadores de Lagarinhos	415,00 €
Associação Costumes do Horizonte	415,00 €
Associação de Pais do EB2 Vila Nova de Tazem	415,00 €
Liga de Combatentes – Núcleo de Gouveia	415,00 €
Centro Cultural e Recreativo de Tazem	(*)
Clube Aldeense	(*)
Clube Camões	415,00 €
Grupo Desportivo “Os Serranos”	(+) (*)



(*) Aguarda entrega de certidões de não dívida

(+) Aguarda entrega de estatutos e IBAN

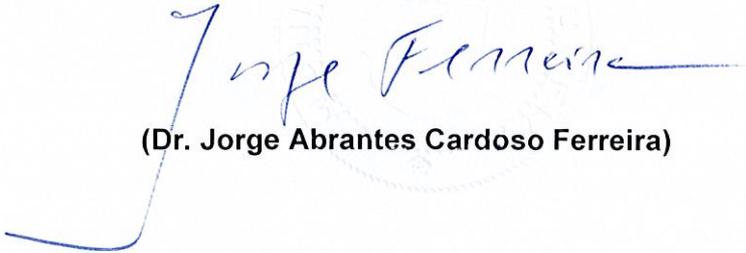
5. OBRAS

- - - - **5.1) PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:-** De **Andreia Susana Abreu Sequeira Ferreira**, residente na freguesia de São Paio, concelho de Gouveia, vem requerer a **emissão de certidão de compropriedade para efeitos de compra de terreno misto a terceiro**, sito no lugar de "Muro, Cortes, Vale Alberto ou Rua das Cortes n.º 11", freguesia de São Paio, concelho de Gouveia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 618/19941019 e inscrito na matriz 354 rústica e matriz 1086 urbana daquela freguesia, ao abrigo do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/20103, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008. – Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de parecer favorável à realização do presente negócio jurídico, deferindo, deste modo, a pretensão formulada pela requerente no sentido da emissão da certidão de compropriedade**, com base nas razões fundamentadas na Informação dos Serviços Técnicos que se encontra anexa ao respetivo processo.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.-----

Paços do Concelho, 25 de outubro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)